CONTRATO DE RATEIO N° 01/2026

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 10 de dezembro de 2025 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11.107/2005, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2026, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2026 é fixada em R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) divididos da seguinte forma:

a) **Despesas Correntes**, no total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

b) **Despesas de Capital:** No valor total de R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		**DESPESAS CORRENTES**		**1.200.000,00**
3.1.90.00.0	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	840.000,00	
3.3.90.00.0	1.501	Outras Despesas Correntes	360.000,00	
4.0.00.00.0		**DESPESAS DE CAPITAL**		**50.000,00**
4.4.90.00.0	1.501	Investimentos	50.000,00	
		TOTAL		**1.250.000,00**

2.2 2.1.1 – Junto ao Contrato de Rateio estão previstos os valores de rendimentos de aplicações financeiras (R$ 2.000,00) que não são oriundas de transferências dos Municípios, mas fazem parte da previsão orçamentária.

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, as despesas serão reembolsadas pelo município por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio, desde que aprovado em assembleia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2026 é estimada em 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) distribuída da seguinte forma:

RECEITAS	**Recurso**		**1.250.000,00**
RECEITAS CORRENTES			**1.250.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL		6.800.,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		6.800,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1501 - Recursos Ordinários	6.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		**1.243.200,00**	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		**1.243.200,00**	
Transferências De Municípios Consorciados		**1.243.200,00**	
Alto Bela Vista	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Arabutã	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Concórdia	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Ipira	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Ipumirim	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Irani	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Itá	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Jaborá	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Lindoia do Sul	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Peritiba	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Piratuba	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Pres. Castello Branco	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	

Seara	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Xavantina	1501 - Recursos Ordinários	88.800,00	
Outras Receitas Correntes		**0,00**	
Ourtras Receitas Correntes	1501 - Recursos Ordinários	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			**1.250.000,00**

3.2. Durante o exercício de 2026, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA
DO RATEIO

3. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2026, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	7.400,00	88.800,00
Arabutã	7.400,00	88.800,00
Concórdia	7.400,00	88.800,00
Ipira	7.400,00	88.800,00
Ipumirim	7.400,00	88.800,00
Irani	7.400,00	88.800,00
Itá	7.400,00	88.800,00
Jaborá	7.400,00	88.800,00
Lindóia do Sul	7.400,00	88.800,00
Peritiba	7.400,00	88.800,00
Piratuba	7.400,00	88.800,00
Pres. Castelo Branco	7.400,00	88.800,00
Seara	7.400,00	88.800,00
Xavantina	7.400,00	88.800,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

CONTRIBUIÇÃO ANUAL			
TIPO DA DESPESA	**%**	**VALOR MENSAL**	**TOTAL ANO**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**67,20%**	**4.972,80**	**59.673,60**
3.1.71.11.99 – Pessoal	67,20%	4.972,80	59.673,60
OUTRAS DESPESA CORRENTES	**28,80%**	**2.131,20**	**25.574,40**
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	28,80%	2.131,20	25.574,40
INVESTIMENTOS	**4,00%**	**296,00**	**3.552,00**
4.4.71.52.99 – Investimentos	4,00%	296,00	3.552,00
TOTAL	**100%**	**7.400,00**	**88.800,00**

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Lambari encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos municípios consorciados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2025.

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito de Alto Bela Vista

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito de Arabutã

EDILSON MASSOCO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito de Lindóia do Sul

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito de Peritiba

VANDERLEI WEBER
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita de Presidente Castello Branco

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito de Seara

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito de Xavantina